Câmara Municipal de Pelotas
Documento Protocolado
Sob Nº 4052
Em 29/03/09
Responsável

MUNICÍPIO DE PELOTAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BANCADA DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA

PROJETO DE LEI

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO (S.V.O) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS"

Art. 1° - Fica criado o Serviço de Verificação de Óbito (S.V.O) no Município de Pelotas.

Art. 2° – O serviço de Verificação de Óbito terá por finalidade esclarecer as causas de mortes naturais com ou sem assistência médica, sem elucidação diagnóstica.

Art. 3° - A implantação desta atividade deverá ser realizada em etapa única, observado prazo máximo de 90 dias.

Parágrafo Único: O Poder Executivo regulamentará a presente lei, estabelecendo os requisitos necessários para sua implantação.

Art.4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pelotas, 28 de setembro de 2009

Eduardo Leite
Vereador líder da bancada do PSDB

Rua Marechal Deodoro, 806 - Pelotas/RS – CEP
Fone: (53) 3225-5057– FAX (53)
eduardoleite@camarapel.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

Nenhum sistema sério de saúde, individual ou coletivo, pode prescindir de um bom serviço de verificação de óbito, com a finalidade de registrar e estimar estatisticamente os tipos de morte chamada natural, hoje melhor chamada de "morte com antecedente patológico". Só assim, o planejador de saúde terá condições efetivas de executar uma estratégia de tratamento, recuperação e prevenção capaz de alcançar os objetivos almejados.

Logo, ninguém de bom senso poderia ficar indiferente a uma proposta desta natureza que viesse em favor da coletividade, contribuindo para as melhorias das condições de vida e saúde da população e ajudando a incrementar as políticas públicas em nosso Município.

Considerando a resolução do Conselho Federal de Medicina n.° 1779/2005, que regulamenta a responsabilidade médica na emissão de declaração de óbito; O esclarecimento da causa mortis de todos os óbitos, inclusive os casos de morte natural com ou sem assistência médica, sem elucidação diagnóstica, é de suma importância epidemiológica, facilitando a definição e implementação de políticas de saúde e fidelidade estatística do Sistema de Informação de Mortalidade (S.I.M).

A elucidação rápida da causa mortis em eventos relacionados a doenças transmissíveis, principalmente aqueles sob investigação epidemiológica, norteia a implementação de programas sociais preventivos.

Várias pesquisas foram realizadas sobre o assunto, onde restouconcluido que:

1) A quase totalidade dos casos de morte, com causa desconhecida ocorre em famílias de baixa condição econômica;
2) Em cerca de 40% dos casos as famílias recorrem ao serviço público de saúde, mas o médico de plantão alega somente poder fornecer Declaração de Óbito tendo como diagnóstico "morte de causa indeterminada"; ocasionando prejuízo aos direitos dos herdeiros;

Rua Marechal Deodoro, 806 - Pelotas/RS – CEP
Fone: (53) 3225-5057– FAX (53)
eduardoleite@camarapel.rs.gov.br

3) A maioria dos familiares possui considerável volume de informações médicas (exames, declarações, atestados, receitas médicas, etc.) suficientes para estabelecer diagnóstico de morte;

4) Habitualmente são detectados elementos fortemente sugestivos de corrupção envolvendo fornecimento ilícito de Declaração de Óbitos;

5) Em raríssimos casos existe desejo dos familiares de que seja realizada necropsia. Quase todos desejam apenas a Declaração de Óbito para poder dar prosseguimento aos trâmites necessários para enumação do ente querido;

6) O aumento de custos gerado por estas necropsias em mortes de causas naturais é considerável;

7) Ocorre grande insatisfação por parte da Secretaria de Saúde no que se refere aos diagnósticos de causas de mortes mal definidas, que não produzem nenhum tipo de informação de ordem epidemiológica;

A dificuldade na obtenção da Declaração de Óbito gera possibilidade de esquemas de corrupção, envolvendo o seu fornecimento, é possível também obtê-la junto ao médico plantonista de um serviço de urgência, que por sua vez não pode, nem deve parar o atendimento de urgência para dedicar seu tempo à investigação de causas de mortes. Em ambos os casos o resultado é uma Declaração de Óbito com causa de morte mal definida, quando não a famosa "causa indeterminada".

Em termos de Saúde Pública é importantíssimo o conteúdo de uma Declaração de Óbito que, sendo de boa qualidade, será transformada em informação epidemiológica, cujo objetivo é subsidiar aqueles que efetuam o planejamento de ações que visam prevenir mortes.

Rua Marechal Deodoro, 806 - Pelotas/RS – CEP
Fone: (53) 3225-5057– FAX (53)
eduardoleite@camarapel.rs.gov.br

Algumas regiões sofrem com problemas no que se refere à mortalidade de ordem social, devido à dificuldade de obtenção da Declaração de Óbito referente à Saúde pública, uma vez que não são produzidos números significativos de informações epidemiológicas, em decorrências às causas de mortes mal definidas.

A solução espontânea da sociedade foi encaminhar os casos para o Serviço Médico Legal, isso atenua em parte os problemas, mas não se revela solução satisfatória além de gerar outros problemas sociais e econômicos.

Este projeto de Serviço de Verificação de Óbito é justamente uma proposta de cunho científico, epidemiológico e social, para uma solução ética e definitiva, fundamentada, sobretudo no respeito à cidadania.

Os benefícios automaticamente obtidos com o funcionamento do SVO são importantíssimos para o município ou região de cobertura.

A obtenção da Declaração de Óbito (D.O), que é um direito de todo cidadão brasileiro, fica muito mais simplificada, inviabilizando a manutenção de esquemas corruptos, envolvendo o fornecimento ilícito de Declaração de Óbito (D.O). A população passa a ter acesso a um serviço especializado de verificação de causa morte, decorrente de causa natural, com conseqüente agilidade na liberação da declaração de óbito e precisa informação epidemiológica.

Os médicos dos serviços de emergências (públicos e privados) ficam desobrigados de desviarem-se da sua função específica que é salvar vidas, para envolverem-se em investigações de causas de óbitos.

Como o Serviço de Verificação de Óbito (S.V. O) aproveita o protocolo de identificação cadavérica, o médico não se arrisca ser induzido a erro de identificação, o que pode acarretar sérios problemas jurídicos.

Assim, com o presente projeto de Lei, a população passa a contar com um serviço especializado em fornecer Declarações de Óbitos com boas informações médicas, e também em dar orientações corretas sobre os trâmites a serem seguidos,

Rua Marechal Deodoro, 806 - Pelotas/RS – CEP
Fone: (53) 3225-5057– FAX (53)
eduardoleite@camarapel.rs.gov.br

justamente em um momento em que os familiares encontram-se em intensa comoção e algumas vezes são vítimas de indivíduos inescrupulosos.

O preciso preenchimento da Declaração de Óbito transforma-se em *informação cuja finalidade científica e epidemiológica é importantíssima*, pois propicia ações de saúde com especificidade etiológica e geográfica.

Rua Marechal Deodoro, 806 - Pelotas/RS – CEP
Fone: (53) 3225-5057– FAX (53)
eduardoleite@camarapel.rs.gov.br